PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.862, DE 20 DE MARÇO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam efetivados, a partir de 01 de fevereiro de 2001, os **Professores de Educação Básica II (PEB II)**, abaixo relacionados, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino, em razão de aprovação no *Concurso Público nº 03/2000, realizado em 21-05-2000 e devidamente* homologado em 29-06-2000:

- **Rita de Cássia Lopes** - RG 6.701.435
 Área: Educação Artística

- **Maria Silvia P. Lima Cunali** - RG 13.367.075
 Área: Educação Artística

- **Ana Lúcia do Amaral Maciel** – RG 15.129.131-7
 Área: Educação Artística

- **Maria Luíza Manzini Venâncio** – RG 15.929.140-9
 Área: Matemática

- **Rosana Spina Barreto** – RG 9.825.291
 Área: Matemática

- **Maria Ignêz Soares Montanini** - RG 13.989.269-2
 Área: Matemática

- **Mônica Carvalho Naufel** - RG 9.378.008
 Área: Educação Artística

- **Luzia Aparecida Bini Campi** – RG 9.992.892
 Área: Educação Artística

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.862, DE 20 DE MARÇO DE 2001.

- **Vera Lúcia Delfino Soares** – RG 7.100.909
 Área: Inglês

- **Luiz César Frade** - RG 14.025.807-3
 Área: Inglês

- **Neiva Mara dos S. Machado** - RG 32.086.100-4
 Área: Inglês

- **Cleide Lourdes da Silva Figueira** - RG 6.185.174
 Área: Ciências

- **Marília Caravieri Pereira Lima** – RG 28.090.332-7
 Área: Língua Portuguesa

- **Isabel Aparecida Ferreira de Moraes** – RG 17.292.407
 Área: Língua Portuguesa

- **Rosimar Maria Spina Simoni** - RG 17.292.407
 Área: Língua Portuguesa

Art. 2º - Os professores relacionados no art. 1º deste Decreto receberão seus proventos de acordo com o Anexo V, Faixa I, Referência 1, do Estatuto do Magistério Público Municipal, e deverão cumprir o Estágio Probatório nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os professores designados para escolas situadas na zona rural, farão jús ao abono que trata o art. 24, II, da Lei nº 2.254/92, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de março de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica